



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.391 / 2021

Nº de Folhas 01

Total de Folhas 11

Responsável

## LEI Nº 3.391 DE 18 DE MAIO DE 2021

**Ementa:** Institui no âmbito do município de Petrolina, o Dia Municipal do Rádio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Petrolina, o Dia Municipal do Rádio, a ser comemorado anualmente no dia 06 de abril, data em que se comemora o Dia Estadual do Rádio.

**Art. 2º** A data escolhida é uma homenagem a Rádio Clube de Pernambuco, a primeira emissora de rádio no Brasil, surgida no dia 06 de abril de 1919.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Vereadores, poderá criar uma comenda em homenagem aos pioneiros na história do rádio em Petrolina, que deverá ser entregue quando das comemorações, para prestar as seguintes homenagens:

- I - profissionais do rádio, in memoriam;
- II - profissionais do rádio, que se destacam nas diversas áreas de atuação;
- III - emissora de rádio, que mais destacar na sua programação.

**Art. 4º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** César Durando

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.391 / 2021

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 11

Responsável

## ATO DE SANÇÃO Nº 1.488/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Institui no âmbito do município de Petrolina, o Dia Municipal do Rádio.” **Tombada sob nº 3.391**, de 18 de maio de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 073/2021 – REDAÇÃO FINAL**

**Ementa:** Institui no âmbito do município de Petrolina, o Dia Municipal do Rádio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Petrolina, o Dia Municipal do Rádio, a ser comemorado anualmente no dia 06 de abril, data em que se comemora o Dia Estadual do Rádio.

Art. 2º A data escolhida é uma homenagem a Rádio Clube de Pernambuco, a primeira emissora de rádio no Brasil, surgida no dia 06 de abril de 1919.

Art. 3º A Câmara Municipal de Vereadores, poderá criar uma comenda em homenagem aos pioneiros na história do rádio em Petrolina, que deverá ser entregue quando das comemorações, para prestar as seguintes homenagens:

- I - profissionais do rádio, in memoriam;
- II - profissionais do rádio, que se destacam nas diversas áreas de atuação;
- III - emissora de rádio, que mais destacar na sua programação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** César Durando

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2021.

**AEROLANDR AMÓS DA CRUZ**  
Presidente

**MANOEL ANTONIO COELHO NETO**  
1º Vice-Presidente

**DIOGO SILVA HOFFMANN**  
2º Vice-Presidente

**ZENILDO NUNES DA SILVA**  
3º Vice-Presidente

**RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO**  
1º Secretário

**JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA**  
2º Secretário

**GATURIANO PIRES DA SILVA**  
3º Vice-Presidente

cas



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

202

**APROVADO**  
 Votação: 16 x 0  
 Data: 04/10/2021

Aerolande Amós da Cruz  
 Presidente

**GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR CÉSAR DURANDO**

**PROJETO DE LEI Nº 073/2021 – 08/04/2021**

**APROVADO**  
 Autor: César Durando  
 Votação: 16 x 0  
 Data: 04/10/2021  
 Aerolande Amós da Cruz  
 Presidente

Lei nº 3.391 / 2021  
 Nº de Folhas 04  
 Total de Folhas 11

**Ementa:** Instituir no âmbito do município de Petrolina, o Dia Municipal do Rádio.

A ~~CÂMARA MUNICIPAL~~ <sup>Presidência</sup> DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Petrolina, o Dia Municipal do Rádio, a ser comemorado anualmente no dia 06 de abril, data em que se comemora o Dia Estadual do Rádio.

Art. 2º A data escolhida é uma homenagem a Rádio Clube de Pernambuco, a primeira emissora de rádio no Brasil, surgida no dia 06 de abril de 1919.

Art. 3º A Câmara Municipal de Vereadores, poderá criar uma comenda em homenagem aos pioneiros na história do rádio em Petrolina, que deverá ser entregue quando das comemorações, para prestar as seguintes homenagens:

- I - profissionais do rádio, in memoriam;
- II - profissionais do rádio, que se destacam nas diversas áreas de atuação;
- III - emissora de rádio, que mais destacar na sua programação.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade prestar uma justa homenagem, a um dos mais antigos veículos de comunicação, mas que continua fazendo sucesso e nunca será esquecido, o Rádio.

No Brasil, o rádio surgiu, oficialmente, em 7 de setembro de 1922, por ocasião das comemorações do centenário da Independência do País, que trouxe transmissão à distância sem fios. O nascimento trazia a fala do presidente Epitácio Pessoa na inauguração da radiotelegrafia brasileira. Roquette Pinto, médico que pesquisava a radioeletricidade com fins fisiológicos, acompanhava e, entusiasmado com as



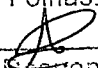
**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.391 / 2021

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 11

  
Responsável

transmissões, chegou a convencer a Academia Brasileira de Ciências a patrocinar a criação da Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, que viria a ser a PRA-2.

Em Pernambuco, a “Rádio Clube de Pernambuco” (opera no dial AM, na frequência 720 kHz), de propriedade dos Diários Associados, surgiu em 6 de abril de 1919 pelo então radiotelegrafista Antônio Joaquim Pereira, e é considerada como a primeira emissora de rádio do Brasil, apesar de muitos reconhecerem que Edgar Roquette-Pinto tenha fundado em 1922 a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro em âmbito legal. No entanto, sabe-se que a Rádio Clube foi a pioneira uma vez que fez a primeira transmissão oficial em um estúdio improvisado na Ponte d'Uchoa, no Recife. Porém existe outra versão da história, qual seja: Em 1923, a capital (Recife) recebe a primeira emissora com o nome de “Rádio Clube de Pernambuco”.

No ano de 1927, o rádio passou por um processo de massificação com condições de transmissão de sons de aparelhos que tocavam discos diretamente ao microfone. Assim, iniciou-se a profissionalização do meio, que possibilitou a contratação de artistas, transmissão de programas de auditório, radionovelas e humorísticos.

Conforme Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), no nosso País o rádio está presente em 88,1% dos domicílios. Com isto, são cerca de 9 mil emissoras em funcionamento e mais de 200 milhões de aparelhos convencionais no Brasil. Nos automóveis, no entanto, existem atualmente 23,9 milhões de receptores e o acesso a partir de aparelhos celulares somam mais de 90 milhões.

A importância do rádio é tão grandiosa que chega a alcançar no mínimo 52 milhões de brasileiros e, desses números, 89% dos ouvintes encontram-se nas capitais e regiões metropolitanas.

O rádio é um meio de comunicação em constante evolução e crescimento, e é um dos veículos mais democráticos e de fácil acesso, seja no aparelho, no celular, no automóvel ou na internet, que além de deixar a população sempre informada, também pode desfrutar das novidades do mundo musical e acompanhar programas religiosos. Daí a importância de sempre ser lembrado e homenageado.

Na região do vale do São Francisco, especificamente em Petrolina o rádio surgiu em 1962 com a Emissora Rural, a Voz do Dao Francisco que foi a pioneira na região. Depois vieram outras, como a Rádio Grande Rio AM e FM.

Tendo em vista tratar-se de relevante meio de comunicação popular e como forma de estímulo ao crescimento e evolução do rádio, solicito o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2021.

Vereador César Durando  
cas

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA****Casa Vereador Plínio Amorim**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 073/2021, de 08 de abril de 2021 (Autor: Vereador César Durando).

**Interessada:** Chefe do Departamento de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Petrolina-PE.

**Parecer Jurídico nº. 36/2021-AJ.**

*EMENTA: Projeto de Lei nº. 073/2021, que institui no âmbito do município de Petrolina o Dia Municipal do Rádio. Projeto de iniciativa parlamentar. Não invade competência privativa lei que não configura ato concreto de administração, nem ato de planejamento e gerenciamento de serviços públicos municipais. Data comemorativa municipal. Competência legislativa municipal para legislar assuntos de interesse local (art. 30, inciso I da CF).*

**I – DOS FATOS**

Cuida-se de consulta formulada pela Chefe do Departamento de Processo Legislativo no sentido de examinar o aspecto jurídico da tramitação de Projeto de Lei nº 073/2021, de 08 de abril de 2021 de autoria do Vereador César Durando que, em síntese, institui no âmbito do município de Petrolina o Dia Municipal do Rádio.

Em mãos o citado Projeto de Lei, passo a analisá-lo à luz do nosso ordenamento jurídico.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente é importante esclarecer que este órgão consultivo, nos procedimentos e pareceres que lhe são solicitados regimentalmente, ampara sua opinião e entendimento na literatura técnico-jurídica e na legislação

vigente, sem olvidar, por importante, de consagrados pronunciamentos jurisprudenciais exarados pelos Tribunais pátrios.

Por fim, insta dizer que a opinião jurídica exarada neste parecer **NÃO** tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**1. Da competência legislativa municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I da CF). Fixação de data comemorativa não invade matéria de iniciativa reservada.**

Da análise ao Projeto de Lei nº. 073/2021, verifica-se que a matéria em análise é assunto de interesse local e que a Constituição Federal determina que o Município é o ente competente para legislar sobre este jaez.

Importante consignar que o legislador constituinte acolheu o *Princípio da Predominância do Interesse*, cabendo à União as matérias em que predomina o interesse geral, aos Estados as de predominante interesse regional e aos municípios os assuntos de interesse local.

Desta feita, no que tange à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pelo Município estão previstas no art. 30 da CF, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para melhor atender às suas peculiaridades. Notadamente, a Constituição Federal destaca:

**Art. 30 - Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

Com efeito, a instituição de datas a serem celebradas no âmbito municipal é assunto de interesse local, verificando-se que a proposta legislativa ora em análise encontra-se ao abrigo do comando constitucional que estabelece a competência legislativa ao Município, não havendo, portanto, sob esse prisma, óbice material à regular tramitação da referida proposta.

Diante da leitura do projeto, vê-se que o mesmo não impõe qualquer medida de gestão ou ato concreto em face do Poder Executivo, apenas institui uma data comemorativa sem impor qualquer medida ao chefe do Poder Executivo.

Impende consignar, outrossim, que cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas relacionadas a fatos ou pessoas que façam parte de sua história, bem como para incluir em seu calendário eventos típicos da localidade ou voltadas a celebrar um determinado fato.

Neste diapasão, a jurisprudência já salientou:

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 5.507, de 15 de agosto de 2019, do Município de Mauá, que "institui a 'Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Anorexia Nervosa e Bulimia Nervosa', a qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá, e dá outras providências" Lei de iniciativa parlamentar que não trata de nenhuma das matérias de iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, não violando os princípios da separação de poderes e da reserva de administração, ao não atribuir quaisquer tarefas inseridas no campo de atuação do Poder Executivo e seus órgãos Ausência de inconstitucionalidade. (TJSP. ADI nº. 2103255-42.2020.8.26.0000. Rel. Des. JOÃO CARLOS SALETTI, j. 27/01/2021).*

Portanto, o Município de Petrolina tem competência para legislar instituindo em seu calendário datas comemorativas municipais e que é possível ao Parlamentar iniciar processo legislativo de matérias deste jaez.

### III – DAS CONCLUSÕES

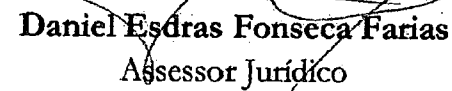
Expendidas tais considerações, sobretudo amparado pelas justificativas legais e jurisprudenciais supra colacionadas, esta Assessoria Jurídica



entende que a matéria do projeto de lei em análise, tem notório interesse local (art. 30, inciso I da CF) e que pode ser de iniciativa parlamentar.

S.m.j., este é o parecer que submeto à criteriosa apreciação de Vossa Senhoria e de Suas Excelências, os vereadores.

Petrolina/PE, 30 de abril de 2021.

  
**Daniel Esdras Fonseca Farias**  
Assessor Jurídico

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 073/2021 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PETROLINA O DIA MUNICIPAL DO RÁDIO

**AUTOR:** CÉSAR DURANDO

**RELATOR:** RUY WANDERLEY G. DE SÁ

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo, o qual institui no âmbito do município de Petrolina, o Dia Municipal do Rádio, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2021.

  
VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE

  
VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR

  
VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO  
cas

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 073/2021 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PETROLINA O DIA MUNICIPAL DO RÁDIO.

**AUTOR:** CÉSAR DURANDO

**RELATOR:** RUY WANDERLEY G. DE SÁ

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade prestar uma justa homenagem a um dos mais antigos veículos de comunicação, mas que continua fazendo sucesso e nunca será esquecido, o Rádio.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

O projeto de lei em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2021.

VER<sup>a</sup>. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE

VER. DIOGO SILVA HOFEMANN – RELATOR

VER. JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA - SECRETÁRIO

cas